



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 837/2011

Súmula: Altera valores e índices da Lei o Código Complementar nº 03/11 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte

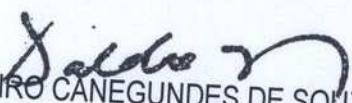
LEI

Artigo 1º - Altera o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM constante no artigo 311 da Lei Complementar nº 03/11 (Código Tributário Municipal) de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 72,00 (setenta e dois reais) com objetivo de dar parâmetros dos cálculos dos tributos municipais para o exercício de 2011.

Artigo 2º - Altera os índices constantes do Anexo V - TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA; Tabela I – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR e Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, contidos na Lei Complementar Nº 03/11 (Código Tributário Municipal).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 10 de AGOSTO de 2011.

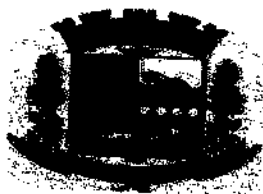

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL

Nº 2532 DATA 14, 08, 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO – PR**

**PRESIDENTE CASTELO BRANCO – CIDADE AMIGA
“ DE MÃOS DADAS FAREMOS MUITO MAIS...”**



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmprcbranco63@yahoo.com.br

ANEXO V

**TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE
POLÍCIA**

**Tabela I – Taxa de localização e de funcionamento regular (renovação) e de
horário especial de estabelecimento de produção, comércio, indústria,
prestação de serviços e outros.**

Item	Discriminação	Valor em nº de UFM ao ano, por m² de área
I	Atividades econômicas localizadas no Município, por área utilizada e por ano:	
	a) Indústria por m²	
	b) Comércio e congêneres por m²	0,006
	c) Depósito coberto por m²	0,014
	d) Pátio de carga, descarga e movimentação por m²	0,007
	e) Prestação de Serviços por m²	0,004
	f) Estabelecimentos financeiros, de seguros e congêneres	0,01
	g) Clubes Sociais, esportivos, entidades de classes, sindicatos, autarquias, fundações, empresas públicas e congêneres	0,05
	h) Casas shows, boates, espetáculos circenses e congêneres e atividades provisórias	0,007
II	Para funcionamento em horário especial será cobrada a Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial de 20% sobre a Taxa de Localização ou Renovação Anual, com valor mínimo de 50% da UFM	0,03
III	Taxa mínima anual.	0,5

Tabela I – Anexo V – Nota 1: A Taxa de Localização e Funcionamento Regular (renovação) não
incide sobre pessoas não estabelecidas.

Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Discriminação	Valor em Nº de UFM
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	0,01
	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
III	a) de bens e mercadorias, por dia	0,25
	b) de cães, por cabeça, por dia	0,10
	d) de veículos por unidade	0,50
	Taxas de Cemitérios:	
	a) Sepultamento	0,20

**PRESIDENTE CASTELO BRANCO – CIDADE AMIGA
“ DE MÃOS DADAS FAREMOS MUITO MAIS...”**



PREFEITURA MUNICIPAL de PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco65@yahoo.com.br

IV	b) Exumação	0,50
	c) Sepultamento com exumação	1,0
	d) Placa padrão	0,05
	e) Licença para construção ou reforma	0,15
	f) Uso da capela mortuária	Isento
	Permissão de uso, por cinco anos:	
V	a) Carneira de 1,50m x 3,00m	1,5
	Terreno e Carneira, perpétua:	
	a) Terreno, por metro quadrado	0,30
	b) Carneira	3,0
	Entulhos	
	a) Recolhimento espontâneo, por viagem	0,20
	b) Recolhimento após notificação, por viagem	0,40
	Fornecimento de Equipamentos e Prestação de Serviços:	
	a) Pá carregadeira, retro escavadeira e rolo compactador, por hora	0,30
	b) Moto niveladora e esteira, por hora	0,30
	c) Caminhão basculante, por hora	0,30
VI	Transportes:	
	a) Ônibus grande, por Km	0,010
	b) Micro ônibus, por Km	0,010
	Roçagem e corte de árvores	
	a) Roçagem de terrenos baldios, por metro quadrado	0,03
	b) Corte ou poda de árvores, por árvore	0,40
	Uso de próprios municipais	
	Quadras Poliesportivas	
VII	a) Jogo ou treino, por duas horas	0,10
	b) Jogo ou treino, por mês (03 vezes por semana)	0,20
	Estádio Municipal	
	Eventos com shows, por evento e por dia	1,0
	Eventos sem shows, por evento e por dia	0,5
	Terminal Rodoviário	
	a) Embarque no terminal	0,0
	b) Utilização de sanitários	0,0
	Biblioteca Municipal	
	a) Auditório, por dia	0,30

Anexo IV – Tabela V – Nota 1: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

Nota 2: Nos serviços de roçagem de terrenos baldios e corte ou poda de árvores, além da taxa prevista poderá ser cobrado um adicional a título de preço público, quando o serviço a ser executado fugir dos padrões normais para tais serviços.

Nota 3: No fornecimento de equipamentos e nos serviços de transporte previstos no item VI, além do valor fixado na tabela será devido o combustível gasto.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO – CIDADE AMIGA
“DE MÃOS DADAS FAREMOS MUITO MAIS...”